

EDITAL Nº 01 /2020

Edital de Seleção de bolsistas FUNCAP

Bolsas FUNCAP

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário 7 de Setembro – UNI7, no uso de suas atribuições legais, torna pública a existência de 01 (uma) bolsa de Mestrado, concedidas pela FUNCAP - Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, em sintonia com o Edital FUNCAP 05/2019.

1. OBJETIVO

O programa de bolsas de formação acadêmica nas modalidades mestrado acadêmico e doutorado acadêmico tem por objetivo fortalecer o ensino de pós-graduação no estado do Ceará, na sua quantidade, diversidade e, sobretudo, qualidade, visando prover o estado de recursos humanos qualificados para a pesquisa científica, tecnológica e inovação de modo a contribuir para o seu desenvolvimento social e econômico.

2. DAS BOLSAS

Será selecionado 01 (um) bolsista para bolsa financiada pela FUNCAP, nos termos e valores indicados no Edital FUNCAP 05/2019, assim como dos demais atos administrativos da entidade financiadora.

3 - REQUISITOS DOS MESTRANDOS PARA SER CONTEMPLADO COM BOLSA

São requisitos exigidos do pós-graduando que postule a bolsa:

I - ter dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação.

Como forma de comprovar a integral dedicação, a concessão da bolsa a qualquer servidor estará condicionada à prévia Publicação (i) de seu afastamento, indicando o prazo específico do referidoafastamento e sua finalidade, ou (ii) de sua exoneração no Diário

Oficial de sua respectiva esfera administrativa, seja ela federal, estadual ou municipal. Quando não houver diário oficial em determinado município, o servidor deverá apresentar declaração, devidamente assinada pelo titular do órgão ou ente em que é lotado, em que conste a informação (i) de seu afastamento, indicando o prazo específico em que o mesmo ocorrerá e sua finalidade, ou (ii) de sua exoneração. Quando em esfera federal e por questões administrativas o ente ou órgão não realizar a publicação do ato que autoriza o afastamento, o servidor deverá apresentar declaração/portaria, devidamente assinada pelo titular do órgão ou ente em que é lotado, em que conste a informação de seu afastamento, sua finalidade e a indicação do prazo específico em que o mesmo ocorrerá.

A concessão da bolsa a qualquer empregado da iniciativa privada estará condicionada ao afastamento integral por todo o período do curso, comprovado por declaração que ateste o prazo de seu afastamento e sua finalidade, devidamente assinada pelo(a) representante legal da empresa empregadora.

II - não acumular a bolsa de estudo de que trata este edital com outra bolsa ou auxílio, desta ou de outra Instituição, ressalvando-se o caso de haver prévia e expressa autorização da outorgante;

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios de seleção serão, constatada a adequação aos requisitos estabelecidos pela FUNCAP, a antiguidade no Programa e a classificação no processo seletivo de acesso ao Programa, sendo elemento de desempate a condição econômica.

5. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A seleção dos bolsistas será realizada pela Comissão de Bolsas, nomeada pela Portaria 01/2019, da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário 7 de Setembro.

Os interessados deverão se inscrever entre os dias 09 a 13 de março de 2020, mediante requerimento escrito, em que deverão indicar o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da bolsa.

A inscrição será realizada na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNI7.

6. OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

São obrigações do bolsista selecionado:

I - Manter desempenho acadêmico sem reprovações e com média geral das notas das disciplinas cursadas igual ou superior a 7 (sete);

II - Fazer referência ao apoio da FUNCAP nos artigos, dissertações, teses, livros que publicar, assim como em qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resulte, total ou parcialmente, de bolsa concedida pela referida Fundação;

III - Apresentar à coordenação de pós-graduação relatório de suas atividades de pesquisa e de seu desempenho acadêmico, o qual deverá ser acompanhado da avaliação e dos comentários do pesquisador-orientador;

IV - Encaminhar à coordenação de pós-graduação um CD contendo a versão final de sua dissertação, em formato “PDF”, no prazo máximo de 2 (dois) meses, autorizando a sua divulgação pela CAPES;

V - Satisfazer, durante todo o período de concessão da bolsa, aos requisitos indicados no presente documento.

VI – Participar de todos os eventos promovidos pelo Curso de Mestrado ao longo do período da bolsa, inclusive, ajudando na sua organização.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

O aluno de mestrado poderá receber bolsa da FUNCAP por um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início do primeiro período letivo no curso. A bolsa cessará quando da entrega da comprovação de defesa de dissertação.

Compete ao Programa de Pós-Graduação da UNI7 a eleição e indicação dos bolsistas à FUNCAP, sendo de responsabilidade da agência de fomento a implantação da bolsa, e conformidade com as suas dotações orçamentárias.

A inobservância dos requisitos e/ou a prática de qualquer fraude ou simulação implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição dos valores recebidos, com os acréscimos previstos na legislação de regência, acarretando, também, a impossibilidade de recebimento de qualquer benefício da FUNCAP, pelo prazo de 05 (cinco) anos. A prática de irregularidades ainda implicará na apuração dos efeitos penais pertinentes.

Fortaleza, 09 de março de 2020.

JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS
Coordenador